



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2024.

HORÁRIO: 12 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301-0041-2024

OBJETO:

Aquisição de Material Descartável

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Itens

Modo de disputa:

Aberto ou aberto e fechado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx//2024
Processo Administrativo nº 0301-0041/2024

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, destinadas a Secretaria da Administração de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do site Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Em relação ao **ITENS: 1,2,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21,22 e 23**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.4.2. Em relação aos **ITENS: 04 e 20, COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.4.3. Em relação aos **ITENS: 03 e 19 AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

2.4.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando ~~o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da~~ Constituição Federal;
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

lances.

- 3.3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.3.12.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.3.13.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.3.15.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.3.16.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.3.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:
 - 4.1.1.** valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
 - 4.1.2.** Marca;
 - 4.1.3.** Fabricante;
 - 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11.** O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto ou aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fornecimento similares, dentre outros.

- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade do sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

superação do valor global estimado.

- 6.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.9.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).
- 7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, **e não** como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

- 8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Estão estabelecidas no TR conforme anexo no item 25.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio
comissaopilar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

13.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br);
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, sem qualquer falseamento da verdade;

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamentodo certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

14.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

14.3A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

- 14.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 14.5 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 14.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 14.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 14.17.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.17.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 14.17.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 0301-0041/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de Preços para Aquisição de **material descartável**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Dos Procedimento para o Registro de Preços
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 Descrição e quantitativo dos itens no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.
1	Colher descartável, plástico, incolor - Pct 50 unidades.	Pct	425
2	Colher descartável, plástico, incolor, aplicação: café - Pct 100 unidades.	Pct	121
3 (AMPLA)	Copo descartável 180ml.	Caixa	1.158
4 (COTA)	Copo descartável 180ml.	Caixa	387
5	Faca descartável, plástico, incolor, tamanho adulto.	Pct	425
6	Talher descartável, plástico, tipo garfo, refeição, cor branca.	Pct	435
7	Prato descartável, plástico, branco - 15cm.	Pct	3.060
8	Prato descartável, plástico, branco - 21cm.	Pct	3.050
9	Guardanapo de papel, cor branca, 21x23cm.	Pct	1.832
10	Touca descartável, tamanho único.	Caixa	1.257

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11	Saco plástico, incolor, 2kg, Acondicionamento de alimentos, 35x25cm, transparente.	Pct	1.100
12	Saco plástico, capacidade de 5 kg, acondicionamento de alimentos, bobina picotada 50x35cm	UND	1.050
13	Saco plástico, acondicionamento de alimentos, bobina picotada, transparente, 60x40cm.	UND	1.062
14	Saco plástico, acondicionamento de alimentos, 25x35cm	Pct	3.020
15	Saco plástico, acondicionamento cachorro quente, 120x200mm, monolúcido.	Pct	100
16	Saco, papel Kraft, capacidade de 1kg, 26x15cm, 80gm.	Pct	1.020
17	Saco, papel Kraft, capacidade de 5kg, 35x18cm.	Pct	60
18	Pote plástico, 250 ml, descartável, com tampa, atóxi, acondicionamento de alimentos.	Embalagem	1.307
19 (AMPLA)	Marmita descartável, isopor, com tampa e 3 divisões, 1.200ml.	Caixa	825
20 (COTA)	Marmita descartável, isopor, com tampa e 3 divisões, 1.200ml.	Caixa	275
21	Filme embalagem, polietileno, filme Stretch, 500mm.	Rolo	180
22	Saco plástico, incolor, acondicionamento de alimentos, 05x23cm.	Pct	80
23	Marmita descartável, isopor, com tampa 1 divisão, 900ml.	Caixa	84

QUANTITATIVO DIVIDIDO POR SECRETARIA

ITEM	ADM	SMTT	INFRA	EDUC	DIR. DE COTAÇ ÕES	SAÚDE	ASSIST	ESPOR.	QTD GERAL
1	00	00	05	100	00	20	300	00	425
2	00	00	05	50	00	10	50	06	121
3 (AMPLA)	60	02	04	750	01	112	225	04	1.158
4 (COTA)	20	00	02	250	01	38	75	02	387
5	00	00	05	100	00	20	300	00	425
6	00	00	05	100	00	30	300	00	435
7	00	00	20	1.000	00	40	2.000	00	3.060
8	00	00	20	1.000	00	30	2.000	00	3.050

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	00	00	20	1.000	00	60	750	02	1.832
10	00	00	00	1.000	00	07	250	00	1.257
11	00	00	00	1.000	00	80	20	00	1.100
12	00	00	00	1.000	00	00	50	00	1.050
13	00	00	00	1.000	00	12	50	00	1.062
14	00	00	00	3.000	00	00	20	00	3.020
15	00	00	00	50	00	00	50	00	100
16	00	00	00	1.000	00	00	20	00	1.020
17	00	00	00	50	00	00	10	00	60
18 (COTA)	00	02	00	1.000	00	05	300	00	1.307
19 (AMPLA)	00	00	00	750	00	00	75	00	825
20	00	00	00	250	00	00	25	00	275
21	00	00	00	100	00	10	70	00	180
22	00	00	00	00	00	80	00	00	80
23	00	00	00	00	00	84	00	00	84

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1. Superintendência Municipal de **Transportes e Trânsito**;
2. Secretaria Municipal de **Infraestrutura**;
3. Secretaria Municipal de **Saúde**;
4. Secretaria Municipal de **Assistência Social**;
5. Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**;
6. Diretoria de Cotações de Preços e Licitações e **Contratos Administrativos**
7. Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**

DO ORGAO GERENCIADOR

1. Secretaria Municipal de Administração

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, está de acordo com o Decreto nº 10.947 de 2022 e Decreto Municipal nº 98 de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Pilar.
- 3.2 3.2 De acordo com Art. 17 Decreto nº11.462 de 2022 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2 A Prefeitura Municipal de Pilar/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

5.3 Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 14.133/2021, Art. 5º “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”,

5.4 A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

5.5 Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

5.6 Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.3

A) Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- C) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.7 Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Da exigência de carta de solidariedade

5.8 Não se aplica.

Subcontratação

5.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

5.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor unitário;

6.5.2 Marca;

6.5.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item;

7.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO OU ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis.

8.2. Os bens deverão ser entregues no prédio da Administração Central, localizado na Rua Luiz Ramos, s/n, centro- CEP: 57150-000 Pilar/AL.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023);

9.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023);

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023);

9.10.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.10.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.10.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

Fiscalização Administrativa

9.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

Gestor do Contrato

9.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 98 de 21 de novembro de 2023).

9.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 10.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.8.1 o prazo de validade;
 - 10.8.2 a data da emissão;
 - 10.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.8.5 o valor a pagar; e
 - 10.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 10.11 Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.4

Prazo de pagamento

- 10.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 10.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 11.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 11.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.
- 11.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.28 De acordo com o Decreto Municipal de nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo município de Pilar/AL e dá outras providências.
- 3.5 11.28.1 art. 2º *A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;*
- 11.28.2 §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

Qualificação Técnica

12. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:
- 3.6 a) Características: fornecimento do bem.
- 3.7 b) Quantidades: no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do objeto licitado;
- 3.8 c) Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.
14. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) atestado (s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.
- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
16. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
17. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
18. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
19. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
20. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
21. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 - SRP):
 - 12.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 12.3.1 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 12.3.2 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 DAS OBRIGAÇÕES

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.2 No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validades e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

I – FUNDAMENTAÇÃO E INTRODUÇÃO:

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. Art. 28, I e 29, que são modalidades de licitação, **O PREGÃO**, que segue o rito procedimental comum, devendo ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Já o Art. 78, IV da Lei Federal 14.133/2021, estabelece que são procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, foi escolhido haja vista ter apresentado a opção economicamente mais viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024-2025, de forma parcelada. Haja vista a autorização no artigo 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023 c/c o art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotamos para os fins de SRP, em especial, pelos motivos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda objeto do Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DE INTERESSE PÚBLICO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da aquisição, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da aquisição, e dá base ao termo de referência

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a ser elaborado.

O objeto da aquisição de material descartável, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência anexo.

Conforme descrito em Solicitação de Demanda, a aquisição faz-se necessária, pois tendo em vista de bens de uso comum, que atende a mais de 1(um) órgão/Secretaria municipal, caracterizando a secretaria de administração como órgão gerenciador, para as devidas adequações e padronizações.

A Secretaria Municipal de Administração justifica que a presente demanda tem o objetivo de atender não apenas a Secretaria de Administração, mas, também, os diversos setores a ela vinculados (Patrimônio, FUNPREP, Guarda Municipal, etc.), considerando que o material descartável é utilizado diariamente na manutenção das atividades diárias, desde o uso do copo descartável no atendimento à população, como também o uso interno dos nossos agentes públicos.

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito justifica devido a necessidade indispensável destes no dia a dia dos setores por funcionários e usuários do órgão.

Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica que, a Secretaria Municipal de Assistência Social por meios dos equipamentos a ela vinculados, distribui alimentação gratuita (média de 1.500 usuários no complexo nutricional), além de contar com eventos que estimulam a participação da sociedade, e trabalhos com usuários.

A Secretaria de Esporte e Lazer, justifica que o quantitativo solicitado está com base nas demandas do calendário de eventos e reativos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer no ano de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, justifica que os quantitativos fazem referência a demanda anual da secretaria e justifica-se primordialmente pela necessidade em atender os setores e as eventualidades desenvolvidas pela rede de educação, que realiza periodicamente atividades que caracterizam objeto como essencial para o desenvolvimento de suas ações.

A Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos administrativos, justifica a aquisição de copos descartáveis para atender os servidores.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica a aquisição dos materiais descartáveis, considerando o grande volume de fluxo de pessoas.

Por fim a Secretaria Municipal de Saúde, justifica a aquisição para proporcionar segurança e hígienes aos pacientes e profissionais da saúde.

III – OBJETO:

Aquisição de material descartável, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

CÓDIGO CATSER (DESCRIÇÃO):

ITEM	CATMAT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	235786	Pacote 50 UND	425	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Refeição.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	356518	Pacote 100 UND	121	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Café , Características Adicionais: Resistente.
3	231948	Caixa 2.500 UND	1.545	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 180 ML.
4	277272	Pacote 50 UND	425	Faca Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Refeição/Sobremesa, Características Adicionais: Tamanho Adulto.
5	304509	Pacote 50 UND	435	Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Garfo, Aplicação: Refeição, Cor: Branca
6	364463	Pacote 10 UND	3.060	Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável , Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca.
7	372768	Pacote 10 UND	3.050	Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 21 CM, Cor: Branca.
8	301505	Pacote 100 UND	1.832	Guardanapo De Papel, Material: Celulose, Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples.
9	308569	Caixa 100 UND	1.257	Touca Tipo: Descartável, Material: Plástico, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único.
10	307116	Pacote 1000 UND	1.100	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Capacidade: 2 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 35 CM, Largura: 25 CM, Transmitância: Transparente.
11	304141	Unidade	1.050	Saco Material: Plástico, Capacidade: 5 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 50 CM, Largura: 35 CM, Espessura: 0,04 M.
12	309531	Unidade	1.062	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,04 MM, Transmitância: Transparente.
13	291566	Pacote 1000 UND	3.020	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 30 CM, Largura: 28 CM.
14	395773	Pacote 1000 UND	100	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente, Altura: 120 MM, Largura: 200 MM, Transmitância: Monolúcido.
15	457813	Pacote 500 UND	1.020	Saco Material: Papel Kraft, Capacidade: 1 KG, Altura: 26 CM, Largura: 15 CM, Gramatura: 80 G/M.
16	467098	Pacote 500 UND	60	Saco Material: Papel Kraft, Capacidade: 5 KG, Altura: 35 CM, Largura: 18 CM.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17	311829	Embalagem 10 UND	1.307	Pote Alimentos Material: Plástico, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxi, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos.
18	458051	Caixa 100 UND	1.100	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa e 3 Divisões, Capacidade: 1.200 ML.
19	418623	Rolo 300 M	180	Filme Embalagem Material: Polietileno , Tipo Filme: Stretch, Largura: 500 MM, Espessura: 25 MICRA, Aplicação: Paletização.
20	150577	Pacote 1000 UND	80	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor. Aplicação: Acondicionamento de Alimentos, Altura: 05cm, Largura: 23cm, Transmitância: Transparente.
21	Item inserido pela Secretaria de Saúde	Caixa 100 UND	84	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa e 1 Divisão, Capacidade: 900 ML.

Todos os itens detêm de descrição no CATMAT, compatíveis com a Descrição dos códigos CATMAT utilizados, não apresentam divergência ou dissociação.

IV - INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO - PCA:

No âmbito do Município de Pilar foi editado o Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2024, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

Todavia, a contratação pretendida não prevista formalmente no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024-2025, está prevista na LDO e LOA do corrente ano, com a previsão de despesas como manutenção das atividades administrativas.

IV – DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes desse planejamento de contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A indicação dos recursos orçamentários serão informadas no momento oportuno, sendo de logo já informados que os recursos financeiros poderão ser oriundos dos recursos próprios disponíveis ou outros recursos específicos para essa finalidade, conforme previsão em legislação específica.

(☒) Recursos Próprios () Recursos Federais () Recursos Estadual

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A quantidade apresentada é necessária de acordo com as demandas do último processo licitatório, oriundo do processo nº 0711-0003/2022

A quantidade de material é suficiente para atender as demandas da municipalidade.

Contudo, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a municipalidade, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município, sem que isso justifique qualquer indenização ao futuro Contratado.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

Foram realizadas pesquisas relativas a contratações com objeto semelhante ao presente estudo no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compativelmente aptas a atender aos requisitos ou identificar a existência de novas tecnologias e técnicas de contratação e/ou inovação que melhor atendam as necessidades da administração, restando desnecessária a necessidade de audiência e/ou consulta pública, para coleta de contribuições; e restando ainda frustrada a consideração de outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Vale destacar que diversas entidades da Administração Pública têm buscado soluções semelhantes ao desta contratação.

As estimativas preliminares de custos levam em consideração os preços levantados junto a sites da internet, cotação local, pesquisa em outros mercados, Atas de Registro de Preços, contratações similares por outros municípios.

Item	Descrição	Valor
01	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Refeição.	R\$ 8,38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fonte: https://www.embalagensoriginal.com.br/colher-refeicao-50-unidades		
	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Refeição.	R\$ 5,99
Fonte: https://superprimavera.instabuy.com.br/p/Colher-Descartavel-Strawplast-50Un-Cristal		
	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Refeição.	R\$ 3,92
Fonte: https://www.papelex.com.br/colher-plast-descartavel-pct-50un/p		

Item	Descrição	Valor
2	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Café , Características Adicionais: Resistente.	R\$ 4,20
Fonte: https://biripelembalagens.com.br/produto/straw-colher-cafexcha-cristal-pacote-com-100-unidades?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fiBknwvxH-oqKZhg1XOpN6jcPL2jPDQluR8Cy5ARa4djxFB-QE_BAUaAi6DEALw_wcB		
	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Café , Características Adicionais: Resistente.	R\$ 4,90
Fonte: https://www.precolandia.com.br/mini-colher-100-unidades-cristal-strawplast-637394/p?idsku=21807&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgbftxpgZdU9NBTgNoOs54OY1DDTNaY0EuaI-yPIIfMP8jjRLdjLwIaAreREALw_wcB		
	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Café , Características Adicionais: Resistente.	R\$ 6,80
Fonte: https://www.jovipel.com.br/colher-little-coffee-cristal-c100-un-prafesta?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fhrO5BxwyHuMePgCEn5vw6Dp2CEFWxFjXGyjJBHq0rbXMgXqN4f0iwaAi91EALw_wcB		

Item	Descrição	Valor
3	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 180 ML.	R\$ 92,55
Fonte: https://www.magazineluiza.com.br/copo-180ml-translucido-abnt2012-coposul-com-2-500-unidades/p/ck40ah50k7/af/cpda/?&seller_id=dona&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69100&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fhmAY7LP3pafPF5suUAMDSBA8bmNKLeAdSBmR3KbR1F8wxz8qHFbVwaApF7EALw_wcB		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 180 ML.	R\$ 157,41
Fonte: https://www.casacantanti.com.br/copo-180ml-pp-ultra-bco-cx-c-2500/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgO6wUsnGaAbot7UOw-IOLJXPbVG3V0MiIhr1iJjGeMg78oJrStgjwaApRrEALw_wcB		
	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 180 ML.	R\$ 111,10
Fonte: https://www.columbiastore.com.br/copo-descartavel-180ml-branco-coposul-com-2-500-unidades?parceiro=3819&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgxsRHNHgZz3z6Frfsht3MRED5NLHZy0PvdgRIM6L2xHRbdXNzVyW8aAjpceALw_wcB		

Item	Descrição	Valor
4	Faca Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Refeição/Sobremesa, Características Adicionais: Tamanho Adulto.	R\$ 2,28
Fonte: https://www.casacantanti.com.br/faca-strawplast-para-refeicao-cristal-pacote-com-50-unidades-fsc703/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fintrrh9uzrFp29UkAoDpER9ZLWRtAsOzePle3I5kd7witCxju9urAaAuzyeALw_wcB		
	Faca Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Refeição/Sobremesa, Características Adicionais: Tamanho Adulto.	R\$ 4,81
Fonte: https://www.casacantanti.com.br/faca-strawplast-para-refeicao-master-cristal-pacote-com-50-unidades-fsbc741/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0figaOhy349SRF-m-xWjpzR0J6UXcCx9J-7i-_vp-WOf2U4fT1WCfNEaAinFEALw_wcB		
	Faca Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Refeição/Sobremesa, Características Adicionais: Tamanho Adulto.	R\$ 2,13
Fonte: https://www.casacantanti.com.br/faca-rioplastic-para-refeicao-cristal-pacote-com-50-unidades/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgk_YByYhpqfp4KD37vo1iVAdJU28sGw8uHzAZrTIMV7CBHJjJJx70aAhh-EALw_wcB		

Item	Descrição	Valor
------	-----------	-------

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Garfo, Aplicação: Refeição, Cor: Branca	R\$ 1,82
Fonte: https://www.casacantanti.com.br/garfo-strawplast-para-refeicao-branco-pacote-com-50-unidades-gsb502/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fii0Zfej6TU_89hGFnFSESBv58k_2PKOnpkWW0buB6TM9fbfHhvNAaAkCEEALw_wcB		
	Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Garfo, Aplicação: Refeição, Cor: Branca	R\$ 4,50
Fonte: https://biripelembalagens.com.br/produto/straw-garfo-refeicao-cristal-com-50-unidades?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fhtq1cDvOmF0mccrhO3xMjOBfaLfSBgQ-R4FSozbxRhmwNMxdF6To0aAuA0EALw_wcB		
	Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Garfo, Aplicação: Refeição, Cor: Branca	R\$ 8,90
Fonte: https://www.webcontinental.com.br/garfo-de-plastico-master-branco-com-50-unidades-mexa-bem-004931000209/p?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fjEctYDlbPok68-PYSpgVJ7drBgb-tqXbsUOjFzZve5Q4nwyIqSJAYaAqIUEALw_wcB		

Item	Descrição	Valor
6	Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável , Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca.	R\$ 1,35
Fonte: https://biripelembalagens.com.br/produto/copobras-prato-plastico-pr-15-branco-com-10-unidades?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgB6YJ4a3xHfllWquU7YBGd8yeRYhEQhdlLVq6drP2Ao2bhnfpK1_EaAuIhEALw_wcB		
	Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável , Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca.	R\$ 2,19
Fonte: https://www.casacantanti.com.br/prato-desc-15cm-ps-fundo-redondo-c-10-branco/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fj2vggK84WqF8OsvMP5KBRoLl-3F02jArzap4aAPTOMA Vw08G2A4FQaAh28EALw_wcB		
	Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável , Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca.	R\$ 1,85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fonte: https://www.casacantanti.com.br/prato-desc-15cm-ps-c-10-branco/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fhDefW3UQy2KUIGWTWrYPmuoDkxIVFVb3ayovPqqVSJ5uTcZThJZc8aAjh2EALw_wcB

Item	Descrição	Valor
7	Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 21 CM, Cor: Branca.	R\$ 1,35

Fonte: https://biripelembalagens.com.br/produto/copobras-prato-plastico-pr-15-branco-com-10-unidades?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fhPUV3O9de4b2QiNbVna6idKSOWK_u5bdIeXSAyWkKjlgRRHalpScaApMSEALw_wcB

	Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 21 CM, Cor: Branca.	R\$ 3,33
--	---	-----------------

Fonte: https://www.casacantanti.com.br/prato-desc-21cm-ps-branco-c-10-ultra/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fiY67ssAosOw4UQRsU3bpx2SoFaydPwLDfkybZlZY7JNjyaZIFdHzUaAihNEALw_wcB

	Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 21 CM, Cor: Branca.	R\$ 3,64
--	---	-----------------

Fonte: https://www.casacantanti.com.br/prato-descartavel-copaza-21cm-branco-pacote-com-10-unidades/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fjq61dehn2VNgS9VzEk87EWYwioFSZ3hfLOOH-BSfCQJAB6B85XAakaAmMyEALw_wcB

Item	Descrição	Valor
8	Guardanapo De Papel, Material: Celulose, Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples.	R\$ 5,99

Fonte: https://www.jflebrancas.com.br/descartaveis/guardanapos/guardanapo-de-papel-branco-grande-c100-unid?parceiro=4834&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgjOm9j04DMMzgKTDj0kEMXkHOjR-uNvAVQu61dMXM-ZBevvSHKUe8aAvG_EALw_wcB

	Guardanapo De Papel, Material: Celulose, Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples.	R\$ 5,29
--	---	-----------------

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fonte: https://www.americanas.com.br/produto/7490380732/guardanapo-coquetel-100-folhas-22-x-23-cm?opn=YSMESP&offerId=65f9cdf2cc553093855993fd&epar=bp_pl_px_go_pmax_cameba_3p_pb_2&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fg1nCXIi6P8sIstTimFgv_aB67w9jVL5-vBbfVl5HlK4fGLOWRQqCgaAljnEALw_wcB

	Guardanapo De Papel, Material: Celulose, Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples.	R\$ 3,70
--	---	-----------------

Fonte: https://biripelembalagens.com.br/produto/pluma-guardanapo-20x21-com-100-unidades?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fiXA6AofP2HAJAiMT251QEex9ybKUbalfBJayCS5fnQOsAWjbi90CcaAnJIEALw_wcB

Item	Descrição	Valor
9	Touca Tipo: Descartável, Material: Plástico, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único.	R\$ 14,11

Fonte: https://www.amazon.com.br/TOUCA-DESCARTAVEL-SANFONA-VA-BENE/dp/B07FN2Y6YX/ref=asc_df_B07FN2Y6YX/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379816330550&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=9089684891920427384&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001506&hvtargid=pla-897348250534&psc=1&mcid=841a98457d1a3e0e99135f3aff98f4eb

	Touca Tipo: Descartável, Material: Plástico, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único.	R\$ 10,95
--	--	------------------

Fonte: https://www.loganmed.com.br/touca-descartavel-sanfonadaelasticaajustavel-c-100-unidescarpack?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&utm_campaign=Geral-PMax&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fg3zDdkgp53Ptoves7vx22fxNGTXXLZzM1xDjs-C1Wohjv6P2-dAI8aAmbaEALw_wcB

	Touca Tipo: Descartável, Material: Plástico, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único.	R\$ 11,40
--	--	------------------

Fonte: https://www.dermafast.com.br/touca-descartavel-sanfonada-pacote-com-100-unidades-descarpack?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgbJ1gxO53UtHGauKw0P62yQeE-htn96tUsKM76Ypkm8JQOJfVW_f4aAkfPEALw_wcB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Item	Descrição	Valor
10	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Capacidade: 2 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 35 CM, Largura: 25 CM, Transmissão: Transparente.	R\$ 86,92
Fonte: Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Capacidade: 2 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 35 CM, Largura: 25 CM, Transmissão: Transparente.		
	. Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Capacidade: 2 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 35 CM, Largura: 25 CM, Transmissão: Transparente.	R\$ 99,82
Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2799532460-saco-plastico-cristal-transparente-25x35cm-pacote-2kg-_JM?matt_tool=64671177&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215732&matt_ad_group_id=135254267473&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=584125573116&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=109768598&matt_product_id=MLB2799532460&matt_product_partition_id=2269729330258&matt_target_id=aud-1966852281496:pla-2269729330258&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215732&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgN-adh8XzTtiKIT3tlQGO6aBbVubt9qx4mhaEbTrp9DPY8MX-LrL0aAscXEALw_wcB		
	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Capacidade: 2 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 35 CM, Largura: 25 CM, Transmissão: Transparente.	R\$ 170,90
Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2610484515-saco-plastico-transparente-reforcado-25x35-c-1000-unid-_JM?matt_tool=64671177&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215732&matt_ad_group_id=135254267473&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=584125573116&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=536389630&matt_product_id=MLB2610484515&matt_product_partition_id=2269729330058&matt_target_id=aud-1966852281496:pla-2269729330058&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215732&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcAR		

Item	Descrição	Valor
11	Saco Material: Plástico, Capacidade: 5 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características	R\$ 71,89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 50 CM, Largura: 35 CM, Espessura: 0,04 M.	
Fonte: https://www.americanas.com.br/produto/2766752302/saco-plastico-em-bobina-35x45-picotada-5kg-com-500-unidades?opn=YSMESP&offerId=6001cc4f0c07044266704e9a&epar=bp_pl_px_go_pmax_ud_3p_pb_3&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fjzCYCYGGTf6lpu5FfpJKNeOaPNDlohW0jcr3S6mJhRCmkzfRUzcD8aAgiPEALw_wcB		
	Saco Material: Plástico, Capacidade: 5 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 50 CM, Largura: 35 CM, Espessura: 0,04 M.	R\$ 109,38
Fonte: https://www.carrefour.com.br/saco-plastico-em-bobina-35x45-picotada-5kg--com-500-unidades-mp912134352/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performance_max_Eletro_aceleracaoSellers&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fgYMYfGPBy7RQsVurQ6iDDSVsvbBo1OvCLgn2BejQsQjxr39AEaMSUaAhPeEALw_wcB		
	Saco Material: Plástico, Capacidade: 5 KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 50 CM, Largura: 35 CM, Espessura: 0,04 M.	R\$ 79,70
Fonte: https://www.embalagensvip.com.br/bobina-saco-picotada?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=BP-35x50&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwwYSwBhDcARIsAOyL0fh7G8ZxWUmSXGqnuXUa2j1jN1jpdksjHTcjmWR8qjAx5L0kMMX5rEEaAjKrEALw_wcB		

Item	Descrição	Valor
12	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,04 MM, Transmitância: Transparente.	R\$ 35,00
Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1343197290-bobina-plastica-picotada-40-x-60-JM?matt_tool=64671177&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215732&matt_ad_group_id=135254267473&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=584125573116&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5320838125&matt_product_id=MLB1343197290&matt_product_partition_id=2269729330058&matt_targ		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

et_id=aud-1966852281496:pla-2269729330058&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215732&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppMwUCQbKPnorVmc-88fCdqc36k_mp--oGc14EKI8uWDqAzoez6hNZhoCdMsQAvD_BwE		
	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,04 MM, Transmissão: Transparente.	R\$ 34,10
Fonte: https://www.columbiastore.com.br/bobina-picotada-roll-bag-40x60-com-400-sacos-valgroup?parceiro=3819&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppJfFqR2WWJzeriuesmaEbbLcJB50JQ5I6Tg4gVRnvFhxOSswY8wd_xoCLXoQAvD_BwE		
	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,04 MM, Transmissão: Transparente.	R\$ 38,89
Fonte: https://www.amazon.com.br/Bobina-Pl%C3%A1stica-Picotada-Rollbag-Sacos/dp/B07MFVP6Q1/ref=asc_df_B07MFVP6Q1/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=455483639906&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=18056289627317991798&hvpone=&hvpntwo=&hvpmt=&hvddev=c&hvdvcmld=&hvllocint=&hvllocphy=1031902&hvtargid=pla-1131313020146&pssc=1&mcid=a71848c8c5d63daf854e76aa261c141a		
Item	Descrição	Valor
13	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 30 CM, Largura: 28 CM.	R\$ 115,90
Fonte: https://www.plasulembalagens.com.br/saco-plastico-5kg-md-28-x-40-c-1000?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&tm=tt&ap=gads&aaaid=adacoleYYMOZC&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppM-jMbs_N_ANQvYyHT4YPvyidv9cej7GvNEzJcO_7BXJgKKsMk94choCgDYQAvD_BwE		
	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 30 CM, Largura: 28 CM.	R\$ 115,90
Fonte: https://www.plasulembalagens.com.br/saco-plastico-5kg-md-28-x-40-c-1000?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&tm=tt&ap=gads&aaaid=adacoleYYMOZC&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppM-jMbs_N_ANQvYyHT4YPvyidv9cej7GvNEzJcO_7BXJgKKsMk94choCgDYQAvD_BwE		
	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 30 CM, Largura: 28 CM.	R\$ 115,90
Fonte: https://www.plasulembalagens.com.br/saco-plastico-5kg-md-28-x-40-c-1000?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&tm=tt&ap=gads&aaaid=adacoleYYMOZC&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppM-jMbs_N_ANQvYyHT4YPvyidv9cej7GvNEzJcO_7BXJgKKsMk94choCgDYQAvD_BwE		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

=gads&aaaid=adacoleYYMOZC&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppM-jMbs_N_ANQvYyHT4YPvyidv9cej7GvNEzJcO_7BXJgKKsMk94choCgDYQAvD_BwE

Item	Descrição	Valor
14	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente, Altura: 120 MM, Largura: 200 MM, Transmitância: Monolúcido	R\$ 71,09

Fonte: https://www.magazineluiza.com.br/kit-1000-sacos-plastico-grande-hot-dog-cachorro-quente-lynx-producoes/p/cja624d2d0/af/emcq/?&seller_id=snoopecommerce&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69100&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppMk94choCgDYQAvD_BwE

	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente, Altura: 120 MM, Largura: 200 MM, Transmitância: Monolúcido	R\$ 34,61
--	--	------------------

Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1951210665-sacos-para-hot-dog-25x14-com-1000-unidades-_JM?matt_tool=42251103&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215726&matt_ad_group_id=125382902545&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539491050224&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=293674042&matt_product_id=MLB1951210665&matt_product_partition_id=1818307963320&matt_target_id=aud-1966852281496:pla-1818307963320&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215726&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppMQSDEyB_oRHbaFsCFoIhbdgUv7tqTNdLWJC4fNn4Ofwl5tIMKgsKBoC1D0QAvD_BwE

	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente, Altura: 120 MM, Largura: 200 MM, Transmitância: Monolúcido	R\$ 61,16
--	--	------------------

Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1951210665-sacos-para-hot-dog-25x14-com-1000-unidades-_JM?matt_tool=42251103&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215726&matt_ad_group_id=125382902545&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539491050224&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=293674042&matt_product_id=MLB1951210665&matt_product_partition_id=1818307963320&matt_target

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

_id=aud-1966852281496:pla-1818307963320&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215726&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppMQSDEyB_oRHbaFsCFoIhbdgUv7tqTNdLWJC4fNn4Ofwl5tIMKgsKBoC1D0QAvD_BwE

Item	Descrição	Valor
15	Saco Material: Papel Kraft, Capacidade: 1 KG, Altura: 26 CM, Largura: 15 CM, Gramatura: 80 G/M.	R\$ 30,40
Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3124254568-500-un-sacos-de-papel-kraft-liso-1-kg-paes-salgados-doces-_JM?matt_tool=14804773&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215543&matt_ad_group_id=130580035590&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=542969737626&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=295841447&matt_product_id=MLB3124254568&matt_product_partition_id=2268051758590&matt_target_id=aud-1966489759667:pla-2268051758590&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215543&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppAjVh4WzcVwNI2HI5JxR2kFZApB0Yq_6uYGi_lnlYLBPtOPZWtGHZhoCsGcQAvD_BwE		
	Saco Material: Papel Kraft, Capacidade: 1 KG, Altura: 26 CM, Largura: 15 CM, Gramatura: 80 G/M.	R\$ 44,03
Fonte: https://www.multisupri.com.br/saco-de-papel-kraft-1kg-105x21cm-500un-32x23?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=GooglePMax&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppDTF1SLZ3RHTq_oPJqeZ6btTUDAsrNXHewKDoPkJXZw7f76vN97MNRoCFEcQAvD_BwE		
	Saco Material: Papel Kraft, Capacidade: 1 KG, Altura: 26 CM, Largura: 15 CM, Gramatura: 80 G/M.	R\$ 34,99
Fonte: https://www.mercadolivre.com.br/saco-de-papel-1kg-kraft-liso-c500-unidades-atacado/p/MLB28636442?item_id=MLB4277573558&from=gshop&matt_tool=14804773&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215543&matt_ad_group_id=130580035590&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=542969737626&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098639&matt_product_id=MLB28636442-product&matt_product_partition_id=2268051758590&matt_target_id=aud-1966489759667:pla-2268051758590&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215543&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppDTF1SLZ3RHTq_oPJqeZ6btTUDAsrNXHewKDoPkJXZw7f76vN97MNRoCFEcQAvD_BwE		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppHeMe_XHkbzSdkMJHXIbChzsyI5Gh4-7pbZMn0AbScN29IQlpOg-TxoCkVQQAuD_BwE

Item	Descrição	Valor
16	Saco Material: Papel Kraft, Capacidade: 5 KG, Altura: 35 CM, Largura: 18 CM.	R\$ 56,58
Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-692590007-saco-de-papel-kraft-5kg-500-unidades-brasipel-300308-_JM?matt_tool=71406470&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215573&matt_ad_group_id=130580036350&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=542969737656&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=105034840&matt_product_id=MLB692590007&matt_product_partition_id=2272296359901&matt_target_id=aud-1966852281496:pla-2272296359901&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215573&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppC0YIfcuITR8Uw9FUisSbNestR8fFmsoKm6pg7j4HzqFcT64Wbx-DxoCBrcQAuD_BwE		
	Saco Material: Papel Kraft, Capacidade: 5 KG, Altura: 35 CM, Largura: 18 CM.	R\$ 113,24
Fonte: https://www.magazineluiza.com.br/saco-papel-kraft-5kg-com-500-unidades-chiara/p/deceaa38bf/af/scpa/?&seller_id=brasaoembalagens&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69100&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppDC2jK9acy0AC1Ha2qK5L7i59jCTFNehK9UlKViBf1Bn1rw7IfNuZxoCeolQAuD_BwE		
	Saco Material: Papel Kraft, Capacidade: 5 KG, Altura: 35 CM, Largura: 18 CM.	R\$ 62,08
Fonte: https://www.magazineluiza.com.br/saco-papel-sp-mix-pardo-05kg-500un-flapel/p/hk8fk1fcd7/af/scpa/?&seller_id=centraldeembalagens&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69100&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppL6sKMAQctPkKigAfCHxiEU_JIHLtJG-PctcNjEM78E0v8Be24uKbhoCin8QAuD_BwE		

Item	Descrição	Valor
17	Pote Alimentos Material: Plástico, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa,	R\$ 8,90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Plástico Resistente, Atóxi, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos.	
Fonte: https://biripelembalagens.com.br/produto/galvanotek-embalagem-g-742-diamante-250-ml-com-10-unidades?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppEywcJs1sJvw62QPpunFjmu56xgWS1xWttuiGhHXlUZI4MIgBtxxHxoCPegQAvD_BwE		
	Pote Alimentos Material: Plástico, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxi, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos.	R\$ 12,90
Fonte: https://biripelembalagens.com.br/produto/prafesta-pote-plastico-com-lacre-250ml-com-10-unidades?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppDiR3IFifOb37hy_-tT8qLGyI_6S7pGfZ6pFmhEpZvqz2Hp5rpTrLxoCCjMQAvD_BwE		
	Pote Alimentos Material: Plástico, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxi, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos.	R\$ 12,90
Fonte: https://biripelembalagens.com.br/produto/prafesta-pote-plastico-com-lacre-250ml-com-10-unidades?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppDiR3IFifOb37hy_-tT8qLGyI_6S7pGfZ6pFmhEpZvqz2Hp5rpTrLxoCCjMQAvD_BwE		

Item	Descrição	Valor
18	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa e 3 Divisões, Capacidade: 1.200 ML.	R\$ 200,09
Fonte: https://mullervest.mercadoshops.com.br/MLB-3813743598-marmitex-de-isopor-1200ml-retangular-3-divisorias-100-un-_JM?variation=179082912869&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppOJpbuJt4UIQlxJ7Gv6Qa3jcnSu37xy3yI8B5Y4rdUrNhU8oGnv1IRoCHt8QAvD_BwE		
	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa e 3 Divisões, Capacidade: 1.200 ML.	R\$ 320,00
Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1904444204-marmiteiro-3-divisorias-m1200ml-com-100-unidades-darnelultr-_JM?matt_tool=63065976&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215534&matt_ad_group_id=154967597988&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=649487315899&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=3491		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

75448&matt_product_id=MLB1904444204&matt_product_partition_id=1960832236313&matt_target_id=aud-1966489759667:pla-1960832236313&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215534&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppFMd3a7vzdIQRhcdqb1bL8IQRKYEAP9YrompcQQmeDP9ogBqGIYhYhoC_B8QAvD_BwE

	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa e 3 Divisões, Capacidade: 1.200 ML.	R\$ 200,09
--	---	-------------------

Fonte: https://mullervest.mercadoshops.com.br/MLB-3813743598-marmitex-de-isopor-1200ml-retangular-3-divisorias-100-un-_JM?variation=179082912869&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppOJpbuJt4UIQlxJ7Gv6Qa3jcnSu37xy3yI8B5Y4rdUrNhU8oGnv1IRoCHt8QAvD_BwE

Item	Descrição	Valor
19	Filme Embalagem Material: Polietileno , Tipo Filme: Stretch, Largura: 500 MM, Espessura: 25 MICRA, Aplicação: Paletização.	R\$ 115,00

Fonte: https://megamedicalbr.mercadoshops.com.br/MLB-2772554283-filme-strech-25-micras-050-l-pack-5kg-transparente-_JM?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppB4vGeOskkHnMHF2rQR9Jqu_ftfwUHawko4BEqMSmah4fAH2l69bAxoC6WQQAvD_BwE

	Filme Embalagem Material: Polietileno , Tipo Filme: Stretch, Largura: 500 MM, Espessura: 25 MICRA, Aplicação: Paletização.	R\$ 86,31
--	--	------------------

Fonte: https://megamedicalbr.mercadoshops.com.br/MLB-2772554283-filme-strech-25-micras-050-l-pack-5kg-transparente-_JM?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppB4vGeOskkHnMHF2rQR9Jqu_ftfwUHawko4BEqMSmah4fAH2l69bAxoC6WQQAvD_BwE

	Filme Embalagem Material: Polietileno , Tipo Filme: Stretch, Largura: 500 MM, Espessura: 25 MICRA, Aplicação: Paletização.	R\$75,91
--	--	-----------------

Fonte: https://www.dutramaquinas.com.br/p/filme-plastico-stretch-500-mm-25-micras-rola-4-6-kg-60125002504?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwh4-wBhB3EiwAeJsppCILblPvDI5c2D4gjcYCuZYwjC3xoQriWTkKazVTKnttdvuxVrpdsRoCXFYQAvD_BwE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Item	Descrição	Valor
20	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor. Aplicação: Acondicionamento de Alimentos, Altura: 05cm, Largura: 23cm, Transmitância: Transparente.	R\$ 34,30
Fonte: https://www.cepel.com.br/saco-plastico-5-x-23-cm-com-1000-unidades-tresconds/p		
	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor. Aplicação: Acondicionamento de Alimentos, Altura: 05cm, Largura: 23cm, Transmitância: Transparente.	R\$ 34,30
Fonte: https://www.cepel.com.br/saco-plastico-5-x-23-cm-com-1000-unidades-tresconds/p		
	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor. Aplicação: Acondicionamento de Alimentos, Altura: 05cm, Largura: 23cm, Transmitância: Transparente.	R\$ 34,30
Fonte: https://www.cepel.com.br/saco-plastico-5-x-23-cm-com-1000-unidades-tresconds/p		

Item	Descrição	Valor
21	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa e 1 Divisão, Capacidade: 900 ML.	R\$ 31,61
Fonte: https://brilhamais.com.br/produto/marmitex-isopor-900-ml-sem-tampa-ultratherm-c-100/		
	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa e 1 Divisão, Capacidade: 900 ML.	R\$ 20,63
Fonte: https://www.edona.com.br/marmitex-isop-900ml-c-100-s-tampa-ultra/p		
	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa e 1 Divisão, Capacidade: 900 ML.	R\$ 46,99
Fonte: https://www.cheffehouse.com.br/marmitex-ctampa-isopor-md65-900ml-ultra-c100unidades		

Da descrição dos itens:

Item 17 – Foi encontrada apenas a descrição similar, considerando que a embalagem com 10 não foi encontrado em pesquisa de sitio com a mesma descrição.

Item 18 – A descrição similar, similar, considerando que 1200ml, não foi encontrado todos os sítios de

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

pesquisa com a mesma descrição de 1200 ml, considerando que a maioria é 900ml.

Item 19 – Foi encontrado no site de pesquisa a descrição do item apenas por quilo, e não por metros conforme descrição do objeto no mapa inicial.

Item 20 – Foi encontrado em um site a descrição do item.

VII – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DA SOLUÇÃO DA ESCOLHA:

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da administração, além de consulta em sites de buscas na internet para coleta de contribuições e analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos as duas possibilidades:

- a) **Adesão à Ata:** Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades como um todo no Estado de Alagoas, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.
- b) **Aquisição de equipamentos para fabricação própria:** A solução implica na necessidade de ter profissionais disponível para atender as necessidades.
- c) **Terceirização:** Levando em consideração que o objeto da licitação já faz parte do escopo das empresas licitantes que detém de autorização para funcionamento e selo de aprovação, não se vê vantagem em nessa forma de solução.
- d) **Licitação para Registro de preço para futura contratação:** Fazer a própria ata de registro de preços é um a outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a municipalidade tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente, de acordo com a necessidade corrente. Registra-se que essa solução favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda. Aliás, é possível uniformizar a qualidade dos produtos a serem entregues ao longo da execução do contrato.

Portanto, a equipe planejamento conclui que a contratação de empresa especializada via Sistema de Registro de Preços, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.

Ressalte-se que a contratação por demanda, possibilita renovações contratuais por períodos mais longos e, mesmo que haja reserva orçamentária em cada exercício financeiro, onde o órgão só irá despesar o valor equivalente aos itens efetivamente utilizados.

Assim sendo, ao analisar as formas propostas de fornecimento, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

uma das opções, conclui-se que a solução acima indicada, afigura-se a ideal para atender à demanda.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

VIII – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

(X) Redução de custo: o fornecimento prestado por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos eventuais e esforço que possam existir em decorrência da falha na administração dos e profissionais de saúde na administração dos itens e aplicação dos testes nos pacientes.

(X) Redução de uso de recursos: a contratação da empresa especializada abrange a utilização de meios, recursos, maquinários e instrumental próprios para fabricação dos insumos, desonerando a Administração Pública na condição de órgão contratante.

(X) Melhoria de controle: a formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa especializada para o fornecimento, viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle.

(X) Redução de Riscos: a especialização da empresa tende a afastar as possibilidades de falhas na composição dos insumos, sobretudo, considerando-se que a municipalidade não dispõe de licença das autoridades competentes neste particular, para fabricação dos insumos.

(X) Redução de Dispensas: o abastecimento da administração com os itens registrados, reduz a incidência de instrução de processos por via de dispensa de licitação ou as eventuais despesas com pequenas compras, buscado assim a economia de escala, e por fim, atender as recomendações dos órgão de controle que recomendam a execução de licitação como regra para abastecimento dos órgãos e prestação de serviços públicos.

(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa: a contratação visa atender a recomendação do Governo do Estado na orientação para aquisição dos insumos, visando atender a necessidade atual do município.

(X) Ganho de Produtividade: o fornecimento do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria da municipalidade, que poderá atender a demandas de forma célere, sem prejuízo e com celeridade que a administração necessita para atender aos pacientes necessitados..

IX – DA ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1. **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto da contratação é comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadra na categoria de “bem de luxo”, nos termos da Lei nº 14.133/21.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO:** Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.
3. **DA CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO CONTÍNUO:** considerando a atual relevância do serviço objeto do presente estudo, tem-se que a contratação do serviço na modalidade prestação não continuada, por envolver fornecimento de itens avulsos, interdependentes.
4. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:** O não parcelamento da contratação em itens de material e serviço se justifica por duas razões: i) Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução, bem como os custos de suas publicações no Diário Oficial do Município e da União; ii) Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços prestados ou do fornecimento do equipamento laboratorial, visto que o serviço a ser executado visa realizar o diagnóstico laboratorial com a realização de exames, não sendo possível dividir o item. Tendo em vista que o item a ser adquirido é indivisível. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.
5. **APRESENTAÇÃO DE CONTRATAÇÕES:** Não é de conhecimento dessa equipe a existência de contratações correlatas e/ou interdependente que possa impactar técnica ou economicamente na solução pretendida.
6. **NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS QUANTO A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:** Não há necessidade de capacitação de servidores para celebração do contrato ou para fiscalização e gestão contratual, devendo os servidores indicados como gestor e fiscal do contrato seguir o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 98/2023.
7. **DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável, conforme art. 6º da IN.
8. **TRANSIÇÃO CONTRATUAL:** Pelas características dos serviços e fornecimento, não há necessidade de transição contratual.
9. **GARANTIA DO OBJETO E MANUTENÇÃO:** Seguindo o que estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação e a garantia dos serviços.
10. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Deverá ser observado as exigências dentro dos padrões de qualidade de higiene e de conservação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11. **OBSERVÂNCIA. À LC 123/2006:** em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação poderá ser exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, observados os valores estimados de cada item. Logo, deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%. Em ambos os casos, destinada a exclusividade e a reserva a ME, EPP e MEI e com prioridade de contratação destas sediadas no Município de Pilar – Alagoas, até o limite de 10% da melhor oferta, nos moldes da Legislação vigente – Lei Complementar Municipal nº 001/2022.
- Na hipótese de haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Lei Complementar Municipal nº 001/2022, art. 45º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Lei Complementar Municipal nº 001/2022.
12. **DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Esta aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: a) a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG. b) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. c) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. d) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).
- **DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:** A Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública. De acordo com o

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais, que possibilitem o uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011 e a segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;

X - ANÁLISE DE RISCO E MATRIZ DE RISCO:

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a aquisição de itens deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas no instrumento de contratação, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Entende-se ainda, que nos casos de contratação decorrentes de procedimento licitatório de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde o pagamento só é executado após a efetiva execução e fornecimento dos itens, não há riscos a serem inicialmente elencados.

Ademais, é dispensável, nos termos da sessão VI do Decreto Municipal nº 98/2023, onde a matriz é obrigatória para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 10 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, ou nos casos em que a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam comprometer o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

- a) Para preencher os requisitos necessários, a contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- O quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto.
- Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.
- c) Comprovação de possuir em seu quadro, Responsável legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a RDC N. 302/05 (caso necessário).
- d) CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO: A empresa vencedora deverá fornecer catálogo do fabricante dos itens com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação. O catálogo para análise técnica deverá ser encaminhado pelo sistema ou para o e-mail institucional. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica da Administração.

XII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A compra dos itens é de extrema necessidade visando garantir o bom funcionamento da municipalidade, pois tendo em vista de bens de uso comum, que atende a mais de 1(um) órgão/Secretaria municipal, caracterizando a secretaria de administração como órgão gerenciador, para as devidas adequações e padronizações.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada, a fim de atender ao Município de Pilar, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARA-SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Declaro que a administração não necessita de promover adaptações no ambiente de trabalho, e nem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, exceto as providências no local que será armazenado os insumos.

E ainda, declaro, que não será necessário a obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Faço registrar que o § 5º do art. 31 do Decreto Municipal permite a utilização de ETP's elaborados por outros órgãos ou entidades estaduais ou federais, quando identificadas soluções semelhantes que possam adequar a sua demanda.

Após reunião realizada com a equipe responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar, foi concluído que a aquisição é viável e necessária, encontrando-se dentro da previsão das despesas orçamentárias e compatíveis do município, sendo considerada a melhor solução.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Nome: _____

Setor: _____

Matricula: _____

Assinatura:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços nº /202x

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2024, Processo Administrativo nº ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXX**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ N° naANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- ().

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
- 2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- 2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/2024 – CPL.
- 2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
XXXX	XXXXXX

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de São Miguel dos Campos, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – CPL/;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

inexecução total do objeto.

- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, xxx,xxx de xxx

Fornecedor Beneficiário

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...).

(Processo Administrativo nº. ...)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (), localizada

à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**,

(profissão), **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar/AL, (...) de (...) de (...).

.....
**(Nome da Empresa)
(Representante Legal da
Empresa)**

.....
**(Nome da Secretaria
Interveniente) (Gestor(a) da
Secretaria Interveniente)**

TESTEMUN

HAS:1-

2-

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º /20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, ... de de 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa